ISSN: 2178-079X



ARTIGO | Dossiê Patologias Sociais e Interfaces com a Educação

# Autoimunidade docente como patologia social no ensino em saúde e sua interface com a autonomia didático-científica: um ensaio crítico

Autoimmunity as a social pathology in health teaching and its interface with scientific didactic autonomy: a critical essay Autoinmunidad como patología social docente en la enseñanza sanitaria y su interfaz con la autonomía didáctica científica: un ensayo crítico

Otávio Pereira D'Avila Eduardo Dickie de Castilhos Mauro Cardoso Ribeiro

## **RESUMO**

A autoimunidade é uma patologia social que descreve o fechamento da sociedade e do indivíduo em um limite de autoproteção contra elementos estranhos. No contexto da educação em saúde, esse fenômeno se manifesta quando o docente se encerra em seu domínio de conhecimento, rejeitando a inovação, o que prejudica a si e ao processo de aprendizagem. Essa postura, baseada erroneamente na autonomia didático-científica, fragiliza a formação profissional. Situações como essa exigem uma reflexão sobre este comportamento compatível com a autoimunidade enquanto patologia social. A autonomia didático-científica deve ser usada com sensatez e as instituições têm a responsabilidade de observar e corrigir comportamentos que prejudicam o bom desenvolvimento de um projeto pedagógico de curso e criar mecanismos que resoatem o docente, levando-o a fazer contribuição coletiva em prol do estudante. Palavras-chave: ensino superior; patologia social; autonomia didático-científica.

#### **ABSTRACT**

Autoimmunity is a social pathology that describes the closure of society and the individual within a limit of self-protection against foreign elements. In the context of health education, this phenomenon manifests itself when teachers withdraw into their domain of knowledge, rejecting innovation, which harms themselves and the learning process. This stance, wrongly based on didactic-scientific autonomy, weakens professional training. Situations like this require

reflection on this behavior compatible with autoimmunity as a social pathology. Didactic-scientific autonomy must be used sensibly, and institutions have the responsibility to observe and correct behaviors that harm the optimal development of a course's pedagogical project and create mechanisms that rescue the teacher, leading him to make a collective contribution towards the student.

**Keywords:** higher education; social pathology; scientific didactic autonomy.

### RESUMEN

Autoimmunity is a social pathology that describes the closure of society and the individual within a limit of self-protection against foreign elements. In the context of health education, this phenomenon manifests itself when teachers withdraw into their domain of knowledge, rejecting innovation, which harms themselves and the learning process. This stance, wrongly based on didactic-scientific autonomy, weakens professional training. Situations like this require reflection on this behavior compatible with autoimmunity as a social pathology. Didactic-scientific autonomy must be used sensibly, and institutions have the responsibility to observe and correct behaviors that harm the optimal development of a course's pedagogical project and create mechanisms that rescue the teacher, leading him to make a collective contribution towards the student.

Palabras-clave: enseñanza superior; patología social; autonomía didáctica científica.

# Introdução

No ensino superior da área da saúde é comum vermos docentes evocando a autonomia didática científica para não seguirem cronogramas, planos de aulas, conteúdos, ou, até mesmo, protocolos clínicos estabelecidos em suas instituições. Podemos especular que essa insubordinação possa estar associada à necessidade pontual de aprendizagem dos estudantes, especificações clínicas de pacientes, ou a sentimento de isolamento do docente na instituição. As motivações para tal isolamento dentro das instituições podem ser muitas, tais como: salários ruins, problemas graves de infraestrutura, dificuldades de relacionamentos interpessoais e dificuldade de compreender gestões colegiadas e democráticas, que podem impor objetivos, formas de atuação profundamente discordantes em relação às crenças, aos princípios e a metodologia de trabalho do docente. Com o passar dos anos, o docente busca proteger-se das constantes alterações de normas, do excesso de trabalho imposto e acessa uma zona de conforto, utilizando como justificativa a autonomia didático-científica.

A Patologia Social denominada autoimunidade foi definida no Glossário de Patologias Sociais (Pizzi; Cenci, 2021), diferentemente do que o conceito biológico mais difundido, que trata do sistema de defesa de organismos vivos, é entendido como um conceito que trata da imunidade da sociedade. Esta, no risco de ser infiltrada por elementos estranhos à vida do indivíduo e da sociedade, fecha-se dentro de um limite de autoproteção. Entende-se como elementos estranhos situações ou regras que sejam incompreendidos ou não aceitos pelos indivíduos de tal modo que cause reação de negação, resistência ou contraposição.

Autoimunidade, usada como metáfora para respostas sociopolíticas, refere-se a uma situação em que a luta pela imunização ou autoproteção se torna mais prejudicial à vida da sociedade do que o inverso, a vida da própria sociedade ser uma ameaça ao indivíduo. A tentativa obsessiva de excluir qualquer intrusão do exterior pode colocar em perigo de destruição não só um suposto inimigo, mas a própria sociedade (Pizzi; Cenci, 2021). É nessa tentativa de excluir qualquer possibilidade de intrusão que o docente se encerra em seu próprio domínio do conhecimento, rejeita mudanças de ensino que não sejam propostas por ele próprio e causa prejuízos a si e ao processo de aprendizagem. É possível afirmar que essa "intrusão" é mais frequente entre docentes da área da saúde, uma vez que conflitos relacionados a uma especialização exacerbada – necessária para atender à "cientificidade" exigida pelas universidades – nem sempre dialogam com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Saúde, que preconizam a formação de profissionais generalistas (Baltazar; Moysés; Bastos, 2010). Dessa forma, surgem os primeiros tensionamentos, já que, em geral, o perfil dos docentes difere daquele demandado pelos projetos pedagógicos dos cursos.

Quando as instituições fazem uso de seus mecanismos de gestão colegiada para interferir nesse processo, com objetivo de, por exemplo, evitar fragmentação curricular, repetição de conteúdos, garantir a execução do Projeto Pedagógico Curricular, enfrentam enorme resistência sob a justificativa da autonomia didático-científica.

A autonomia universitária está estabelecida no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e apresenta a seguinte redação (p. 120): "As universidades gozam de autonomia didático-científica,

administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão."

Mais tarde, em 1996, mais especificamente na Lei 9.394 de 20 de dezembro, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, são destacados, nos artigos 53 e 54, as ações permitidas às universidades quanto à sua autonomia relacionadas pedagogia e a gestão administrativa e financeira.

O escopo legislativo brasileiro esclarece a autonomia administrativa, financeira e de gestão das universidades, o que não as coloca à parte da administração pública brasileira, mas sim como parte desta, o que lhe confere autonomia, mas não soberania. Mais especificamente, com relação à autonomia didático-científica, encontrou-se no Supremo tribunal Federal uma menção em liminar proferida pelo juiz Celso Melo (Brasil, 2009, p. 9):

> "[...] de caráter principal, que confere à universidade, sob a égide do pluralismo de idéias, o direito à liberdade de ensino e de comunicação do pensamento. Essa expressão de autonomia universitária transforma a universidade no locus, no espaço social privilegiado da liberdade e é, em torno dela, que se desenvolvem os demais aspectos. [...] Por isso mesmo, adverte o eminente Caio Tácito (v. Parecer, in RDA, vol. 136/263-268, 265), "na autonomia universitária o que está em causa é o princípio mais alto da liberdade do ensino, que é uma das facetas da liberdade de expressão do pensamento". E prossegue: "A liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério (...) é o fulcro da autonomia didáticocientífica das Universidades..."

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e a Lei 9.394 de 20 de dezembro, que estabelecem diretrizes e bases da educação nacional, não especificam que ações ou condutas envolvem a autonomia didáticacientífica ou a autonomia pedagógica em sala de aula.

Para Navarro et al. (2011), a autonomia docente trata de um assunto complexo porque não se pode dar uma resposta definitiva sobre os limites da autonomia do docente. A aprendizagem de cada aluno deverá ser diferente ao longo do curso ou disciplina, exigindo do professor capacidade de se adaptar às diferenças para cumprir objetivos. No que diz respeito ao componente, possivelmente o mais subjetivo da autonomia didático-científica que possa incidir sobre a liberdade docente em sala de aula, o entendimento mais claro é de que a definição de conteúdo, programa, avaliações deva passar por aprovação de direção colegiada e, assim, respeitada. A liberdade de expressão, comunicação ou didática do docente deve ser respeitada desde que cumpra as decisões colegiadas presentes no projeto pedagógico do curso. A autonomia didático-científica não pode ser vista como capricho ou privilégio (Navarro, 2011), muito menos com uma liberdade permissiva, mas sim como uma ferramenta para atingir os objetivos de ensino propostos pela própria instituição. Para Durhan (1989), a autonomia não confere liberdade absoluta, é restrita ao exercício das funções institucionais e não tem como referência seu próprio benefício, mas o compromisso com a sociedade. Com tal concepção, seria formado um novo contrato social entre a sociedade e a universidade, de maneira que a autonomia desta restaria legitimada na medida em que atendesse aos interesses daquela, voltando-se para os anseios e as necessidades sociais. Ou seja, a autonomia universitária está intimamente associada à responsabilidade que a universidade possui em entregar à sociedade aquilo que dela é esperado, com excelência. Posto isso, o princípio de autonomia didático-científica, administrativa e financeira é desrespeitado nos casos em que seu uso não justifique resultados adequados ao contato social formado entre sociedade e universidade.

A prática docente, subsequente à formação de mestres e doutores, tende a perpetuar a busca de ciência de ponta, de publicações em periódicos com elevados fatores de impacto retroalimentando a obtenção de financiamentos para mais produção de pesquisa especializada e publicações. O conhecimento produzido, muitas vezes represado em periódicos de uso quase restrito de pesquisadores, acaba sendo inserido nos currículos da área da saúde sob a luz da autonomia universitária, ocupando espaço de temas que seriam mais úteis à sociedade na formação de profissionais generalistas, como por exemplo, uso de técnicas de diagnósticos e tratamento que sejam de maior eficiência e já adaptadas e praticadas no contexto do Sistema Único de Saúde.

A assim entendida autonomia pedagógica, termina por fragilizar a formação profissional, que fica entre o generalista e o superespecialista, muitas vezes com excessiva formação teórica e pouca aplicação prática. Ainda que para cursos da área da saúde exista uma carga horária mínima de estágios supervisionados representativa (odontologia e enfermagem: 20%; medicina: 35%), não há uma definição específica de carga horária prática de ensino para as áreas, definidas em diretrizes curriculares nacionais (Brasil, 2001; 2014; 2021). Segundo Esposito (2011), situações como essa exigem reflexão sobre este comportamento compatível com a autoimunidade, enquanto patologia social.

Tal situação induz os segmentos da sociedade e, nesse caso, os docentes da área da saúde a escolher um caminho autodestrutivo, diminuindo a capacidade do docente de formar profissionais com o nível de aptidão esperado. Para além disso, incapacita o docente a cumprir com o determinado pelas diretrizes curriculares nacionais para os cursos de saúde que orientam o ensino voltado para as necessidades da sociedade e afasta o mesmo das relações de trabalho com a comunidade (Baltazar; Moysés; Bastos, 2010).

Nesse sentido, Sloterdijk (2016) afirma que as respostas sociopolíticas de autoimunidade podem chegar a uma situação obsessiva levando à "destruição" não só da ameaça externa como do grupo social ameaçado. Ao relacionarmos esta ideia com o ensino na área da saúde, podemos pensar que a defesa da especialidade pode resultar na não formação de um profissional conforme as diretrizes curriculares e, por vezes, não atendendo à função social prioritária da instituição de ensino em relação à sociedade que é a formação de um profissional generalista e ético (Brasil, 2001; 2014; 2021). O distanciamento entre a atuação dos formadores de profissionais da área da saúde e as demandas e expectativas da sociedade e o foco excessivo nas especialidades podem vir a fragilizar a relação de um serviço público, como de fato deve ser, e resultar na restrição de recursos e, eventualmente, na inviabilidade de manutenção das atividades fim.

# Considerações finais

É fundamental destacar que a autonomia científica é importante ferramenta docente, que deve ser utilizada com responsabilidade, com o

objetivo de facilitar o processo de ensino-aprendizagem. A autoimunidade da autonomia didático-pedagógica pode ser comparada a autoimunidade da democracia, onde características essenciais para o seu funcionamento podem ser corrompidas e desencadear ações que acabem por torná-la inapropriada ou até como justificativa para alterá-la ou mesmo suspendê-la. Reconhecer suas potencialidades e limitações é tarefa primordial para evitar usos indevidos na academia. Não obstante, é de responsabilidade das instituições observar os movimentos ou as atitudes docentes que impedem o bom desenvolvimento de um projeto político pedagógico e criar mecanismos que resgatem o docente para que faça contribuição coletiva em prol da melhor formação do estudante

## Referências

BALTAZAR, Mariângela Monteiro de Melo; MOYSÉS, Samuel Jorge; BASTOS, Carmen Célia Barradas Correia. Profissão, docente de odontologia: o desafio da pós-graduação na formação de professores. **Trabalho, Educação e Saúde,** v. 8, n. 2, p. 285–303, out. 2010.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Enfermagem. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 37, 9 nov. 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 8, 23 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 3, de 21 de junho de 2021**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Odontologia. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 46, 22 jun. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Voto do Ministro Celso de Mello**. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 51, Brasília, DF, [s.d.]. v. 94, p. 1130.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988

DURHAM, Eunice Ribeiro. A autonomia universitária: o princípio constitucional e suas implicações. São Paulo: NUPES-USP, 1989.

ESPOSITO, Roberto. **Immunitas:** The Protection and Negation of Life. 1. ed. Cambridge: Polity, 2011.

NAVARRO, Emilio Martinez. **Ética profesional de los profesores**. 1. ed. Murcia: Desclée De Brouwer, 2011.

PIZZI, Jovino.; CENCI, Maximiliano Sergio. **Glosario de patologías sociales**. 1. ed. Pelotas,RS: Editora UFPel, 2021. v. 1

SLOTERDIJK, Peter. **Foams: Spheres Volume III:** Plural Spherology. 1. ed. Los Angeles: Semiotext, 2016. v. 3.

Recebido em: 05/11/2024. Aceito em: 03/12/2024.

## Otávio Pereira D'Avila

Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Universidade Federal de Pelotas (UFPel)

otaviopereiradavila@gmail.com



(i) https://orcid.org/0000-0003-1852-7858

## Eduardo Dickie de Castilhos

Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Universidade Federal de Pelotas (UFPel)

eduardo.dickie@gmail.com

http://lattes.cnpq.br/1006318914677074

(iD) https://orcid.org/0000-0002-7072-6558

## Mauro Cardoso Ribeiro

Cirurgião dentista. Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Universidade Federal de Pelotas (UFPel)

mauro.cardoso1@gmail.com

http://lattes.cnpq.br/2744682641697378

https://orcid.org/0009-0004-6146-9301